



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 16, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Casa, submete a apreciação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:



PROJETO DE LEI Nº 05/2018

SÚMULA: CONCEDE REAJUSTE ANUAL AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **JUAREZ VOTRI**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Concede reajuste anual do Auxílio Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1453 de 08 de junho de 2015 para os servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Vitorino, Estado do Paraná, tomando por base a Variação do INPC do período de Janeiro a Dezembro de 2017 no percentual de 2,07% (dois, sete por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 18 de Janeiro de 2018.

MARCIO R TIBES

MÁRCIO ROBERTO TIBES
Presidente

NIVALDO JOÃO VITALI
Vice-Presidente

ADAIANA FRANCISCON
1ª Secretária



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 05/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, apresenta o presente Projeto de Lei com a finalidade de conceder o reajuste anual no Auxílio Alimentação dos servidores do Poder Legislativo do Município de Vitorino, conforme determina o artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Se mais, contamos com os nobres edis para a aprovação da medida e aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e apreço.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 18 de Janeiro de 2018.

MARCIO R TIBES
MÁRCIO ROBERTO TIBES
Presidente

NIVALDO JOÃO VITALI
Vice-Presidente

ADAIANA FRANCISCON
1ª Secretária